



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3511 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)** para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.092	Incremento Temporário MAC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica Casa de Caridade Santa Rita	1.600.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde para Cumprimento de Metas (INCREMENTO MAC)**", de acordo com as Portarias nºs 1.263 e 1.289 de 18 de junho de 2021, 1.391 de 25 de junho de 2021 e 1.430 e 1.438 de 28 de junho de 2021, depositado no Banco do Brasil, agência nº73-6 conta corrente nº 79.377-9;

Nº DA PROPOSTA	PARLAMENTAR E EMENDA	EMENDA	VALOR INDICADO (R\$)
36000.3585202/02-100	DEPUTADO CHRIS TONETTO	39420002	100.000,00 Santa Casa
36000.3586472/02-100	DEPUTADO RODRIGO MAIA	35780002	500.000,00 Santa Casa
36000.3585912/02-100	SENADOR FLÁVIO BOLSONARO	92190006	1.000.000,00 Santa Casa
TOTAL			1.600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº073/GP/2021
Projeto de lei nº 212/2021
Autor: Executivo Municipal